



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY.
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

ENCAMINHADO(A)S COMISSÃO(ÕES)
<i>Comissão de Transportes e Educação</i>
PARA PARECER

Presidente da CMP

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002 /2016.

**ALTERA E INSERE DISPOSITIVOS NA
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
PARATY, ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paraty faz saber que, a Câmara Municipal aprova e o Presidente da Casa PROMULGA a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Artº 1º - Fica alterado o Inciso XII, do Artigo 160 da Lei Orgânica do Município de Paraty, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 160 -

XII – aos estudantes universitários, que comprovadamente estudem fora do município, o Município de Paraty deverá promover a cessão de transportes intermunicipais que conduzam não menos de 40 (quarenta) alunos por veículos.

a) As despesas decorrentes da aplicação do Inciso XII devem constar no orçamento, em dotação específica.”

Artº 2º - A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2016.

Vereador Luciano de Oliveira Vidal – Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

Valer E A
Vereador Valceni da Silva Teixeira – 1º Vice-Presidente

Vereador Ruan Carlos Mineiro Marcelino – 2º Vice-Presidente

[Signature]
Vereador Celso Luiz Vieira Coelho – 1º Secretário

Vereador Deilimar Barros da Silva – 2º Secretário

Adelino Almeida da Costa

[Signature]

[Signature]

[Signature]